

Não Direcionamento de Marca

A Administração Pública, em respeito ao princípio da impessoalidade, não pode direcionar suas compras a determinada marca ou fornecedor, salvo exceções descritas na lei 8.666/1993. Devido a isso se faz necessário o preenchimento do Formulário de Não Direcionamento de Marca. O modelo encontra-se disponível no link [Formulário de Não Direcionamento de Marca](#) e deve ser assinado e carimbado pelo titular da Equipe de Apoio.

Após assinatura, deverá ser enviado digitalizado para o e-mail compras.ara@contato.ufsc.br.